

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Área de Promoção e Assistência à Saúde do Ministério Público do Tocantins (MPTO), dispõe de consultório odontológico por meio do qual se realiza, regularmente, atendimentos clínicos ambulatoriais e procedimentos odontológicos a membros e a servidores desta instituição, com o objetivo de tratar as mais diversas patologias de origem odontológica.

1.2. Convém mencionar que o consultório odontológico da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), iniciou o atendimento aos seus membros e servidores em 28 de setembro de 2010, tendo atendido centenas de pessoas desde então. Assim, a equipe odontológica realiza, aproximadamente, 50 (cinquenta) a 70 (setenta) atendimentos por mês e cerca de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentos) procedimentos mensalmente.

1.3. Nesse sentido, o atendimento odontológico oferecido pelo MPTO a seus membros e servidores possibilita a identificação e a solução precoce de problemas de saúde, resultando em tratamentos mais conservadores, menor morbidade e menos tempo de recuperação aos usuários do serviço. Soma-se a isso a redução do tempo de deslocamento até o local de tratamento e, também, a inexistência de espera no local de atendimento, uma vez que os pacientes são avisados quando ocorre algum atraso e permanecem em seu local de trabalho até o momento exato de seu atendimento.

1.4. Dessa forma, o atendimento odontológico ofertado pela instituição traz benefícios à saúde e bem-estar dos seus integrantes, ao tempo em que garante ao órgão a redução dos gastos com ausências remuneradas - que são causadas pelo afastamento imposto pelo adoecimento e/ou pelo tratamento externo de seus membros e servidores.

1.5. No cenário contemporâneo, os equipamentos odontológicos permanentes utilizados pelo consultório odontológico em sua rotina diária de atendimentos encontram-se desgastados pelo transcurso natural do tempo bem como pelo seu uso corriqueiro, comprometendo a qualidade e a continuidade do serviço oferecido. Ademais, tais equipamentos têm apresentado a necessidade de manutenções preventivas e corretivas cada vez mais onerosas para a instituição.

1.6. Agrega-se a isto o fato de que a empresa Kavo - fabricante dos aludidos equipamentos - encerrou suas atividades no país, o que acarreta a escassez de peças e conseqüente majoração do custo de manutenção.

1.7. Diante disso, o presente estudo técnico preliminar tem por objetivo assegurar a qualidade e a continuidade no atendimento dos serviços odontológicos voltados aos membros e servidores do MPTO, bem como analisar a viabilidade de aquisição de equipamentos odontológicos permanentes imprescindíveis para tal finalidade.

2. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

2.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva da Cultura Organizacional:

a) Aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

2.2.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

2.2.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3. PREVISÃO NO PCA

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90118/2023	176/2023	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	Manutenção dos serviços de saúde - Odontologia.	11/03/2024	R\$ 125.141,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Requisitos internos:

4.1.1.2 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada;

4.1.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.1.1.4. A empresa contratada atenderá, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

4.2.1. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se que a realização do objeto desta contratação não gerará impactos ambientais relevantes, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nessa área.

4.2.2. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, inclusive com a adoção de logística reversa, conforme previsto em lei.

4.3. Garantia e entrega do objeto:

4.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos permanentes odontológicos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, bem como realizar o transporte dos mesmos e a respectiva instalação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.3.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da contratada, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

4.3.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos odontológicos permanentes entregues, comprometendo-se a corrigir ou substituir, caso algum deles não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de instalação e/ou montagem. Na correção ou substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma.

4.3.4. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas em Edital, devendo efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos.

5. Requisitos de qualificação técnica

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração o documento de formalização de demanda (DFD), efetuado pela Área de Promoção e Assistência à Saúde, nos autos do Processo SEI 19.30.1534.0001001/2023-50, o qual solicita a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, para atender a necessidade de substituição dos equipamentos no consultório de odontologia, atualmente em funcionamento na sede da PGJ-TO.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Consultório Odontológico (un)	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em busca realizada junto ao sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais conforme relação abaixo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As contribuições foram incorporadas no presente estudo técnico.

Órgão	Edital / Pregão / Contrato	Objeto	Valor Unitário
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ¹	Pregão n. 34/2022	Aquisição e instalação de 3 conjuntos odontológicos	R\$ 35.451,67
CMNE - 6a REGIÃO MILITAR ²	Pregão n. 10/2021 Adesão n. 16/2023	Consultório Odontológico Completo	R\$ 36.289,15

1 Disponível em:

https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/sites/licitacao/files/pre_eletronico_34_sei_13704_2021_85_aquisicao_de_conjuntos_odontologicos_edital_1587_6776_2426_9314.pdf, Acesso em: 24/10/2023, às 15h54min.

2 Disponível em: <https://licitacoesb.6rm.eb.mil.br/server/api/core/bitstreams/1241db61-0b5f-4a38-aa6d-bf99d296b1ec/content>, Acesso em: 24/10/2023, às 16h24min.

7.2. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação de aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para aparelhar o consultório de odontologia. Observa-se que tais contratações ocorrem, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico, dado o elevado valor do serviço contratado.

7.3. Para além disso, inexistem outras soluções no mercado capazes de atender à necessidade da Procuradoria Geral de Justiça, mostrando-se como única solução viável a aquisição dos equipamentos mencionados.

7.4. Tal contratação visa também garantir a compra mais vantajosa para a Administração e a suprir, em tempo hábil, com itens de grande necessidade para o funcionamento a contento do MPTO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se, preliminarmente, para a presente contratação o montante de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

8.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

8.3. Tal valor deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pelo setor competente da PGJ-TO.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante de todo o exposto, é inarredável que a melhor solução apresentada para a manutenção e continuidade da oferta do atendimento odontológico aos membros e servidores do MPTO, é a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, para atender a necessidade de substituição dos equipamentos no consultório de odontologia, atualmente em funcionamento na sede da PGJ-TO.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.3. No presente caso, entende-se que a melhor saída é o não parcelamento do objeto, haja vista que atuar de forma contrária poderia ocasionar prejuízo para a administração em razão da complexidade dos equipamentos bem como da necessidade de padronização.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação:

11.1.2. Garantir a continuidade do atendimento odontológico aos membros e servidores do MPTO - por ser imprescindível o uso destes itens na rotina diária do consultório de odontologia-, além da necessidade a ser atendida conforme consta no item 1 deste ETP.

11.1.3. Melhoria na qualidade e na oferta de atendimentos odontológicos oferecidos aos membros e servidores do MPTO, com o reaparelhamento do consultório de odontologia localizado na sede da PGJ-TO.

11.1.4. O pronto atendimento às demandas de membros e a servidores do MPTO quando necessitarem de ações medicamentosas para alívio de seus sintomas e realização de diversos procedimentos odontológicos em condições ideais de biossegurança (evitando contaminações), possibilitando, assim, a continuidade de suas tarefas.

11.1.5. Melhora nas condições de saúde bucal, proporcionando melhor qualidade de vida aos membros e servidores do MPTO.

11.2. Destaca-se que a saúde oral é indissociável da saúde geral e que doenças bucais podem ter reflexos sistêmicos na saúde dos membros e servidores. Além disso, doenças sistêmicas também contribuem para redução dos cuidados em saúde bucal e no desenvolvimento de novas doenças orais, resultando na redução da qualidade de vida.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. No caso específico desta contratação haverá necessidade de um plano de descarte e/ou doação dos equipamentos odontológicos permanentes atuais, os quais encontram-se em funcionamento e podem ser destinados a instituição pública na consecução de seus objetivos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. A Eplacon reconhece a existência da seguinte contratação no âmbito do MPTO, relacionada ao atendimento da necessidade apontada neste estudo técnico preliminar:

Número do Processo	Objeto Contratado	Valor estimado em R\$	Situação
2010/0701/000086 Pregão Presencial n. 007/2010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 33.101,98	Encerrado

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias exigências adicionais ou específicas nessa área. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a) a adoção pela(s) empresa(s) contratada(s) de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- c) A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2016, disponível no endereço:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade da contratação já demonstrada pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, **Analista Ministerial**, em 27/11/2023, às 15:14, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho**, **Encarregada de Área**, em 27/11/2023, às 15:21, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Georges Oliva De Oliveira**, **Analista Ministerial Especializado - Odontologia**, em 28/11/2023, às 14:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, **Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 29/11/2023, às 17:40, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, **Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 29/11/2023, às 17:43, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281600** e o código CRC **62283A27**.

19.30.1534.0001001/2023-50

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600